

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2025 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 30 de dezembro de 2024:

Nome das Partes Relacionadas	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e União Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal (PGF).
Relações com o Emissor	A Procuradoria-Geral Federal (PGF) é um órgão da União Federal, acionista controlador da Petrobras.
Data da Transação	30/12/2024
Objeto do Contrato	Adesão ao Edital de Transação por Adesão nº 1/2024/ PGF/AGU, instituído pela Procuradoria-Geral Federal (PGF) e pela Advocacia-Geral da União (AGU), em 18 de outubro de 2024, com fundamento na Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGU nº 150, de 4 de outubro de 2024, e pela Portaria Normativa PGF nº 67, de 17 de outubro de 2024, para pagamento de débitos da Petrobras inscritos em dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais.
Principais Termos e Condições	▪ A transação é referente a créditos inscritos em dívida ativa da ANP e IBAMA, chegando a um valor final de R\$ 177 milhões, composto da seguinte forma: ○ R\$ 360,2 milhões, que obtiveram desconto de 55%, totalizando R\$ 162,1 milhões. ○ Pagamento de honorários estipulados em favor da Fazenda Pública, no montante de R\$ 14,9 milhões, que não se encontram abarcados pelos descontos e devem ser pagos em sua integralidade. ▪ O valor final será pago conforme descrito abaixo: ○ R\$ 100,3 milhões quitados à vista até o último dia útil do mês em que for efetuada a consolidação da dívida para fins de transação. ○ R\$ 76,7 milhões em depósitos judiciais existentes, vinculados aos créditos a serem transacionados que deverão ser integralmente convertidos em renda da autarquia ou fundação pública federal credora.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

	- Os descontos concedidos não serão computados na apuração da base de cálculo do IRPJ/CSLL e do PIS/COFINS. - Todos os valores serão reconhecidos na data da transação e, portanto, serão atualizados, quando aplicável, para a referida data-base, posteriormente. - O passivo oriundo da transação será atualizado financeiramente até a liquidação total da transação.
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A avaliação econômico-financeira demonstrou ser mais vantajosa (“menor custo evitado”) a adesão à transação do que o cenário de manutenção do litígio. Além de possibilitar o encerramento de contencioso de valor acima descrito, a adesão à transação permite ainda a monetização de depósitos judiciais existentes no valor de R\$ 76,7 milhões, vinculados aos créditos a serem transacionados, bem como evita a necessidade do emprego futuro de recursos financeiros para a garantia dos processos judiciais. Assim, os benefícios econômicos e financeiros da adesão demonstram que a transação foi conduzida no melhor interesse da Petrobras, sem conflito de interesses e com o pagamento compensatório adequado para a União. Nesse contexto, essa transação foi aprovada pela Diretoria Executiva da Petrobras em 27 de dezembro de 2024, e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas da Petrobras, disponível no endereço eletrônico: https://www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-egovernanca/governanca/
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	N/A

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.